

Ata - SEI nº 19/2020/COAUD/CA-EBSERH

Brasília, 20 de maio de 2020.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 19ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de maio de 2020, às 15:30 horas, em meio eletrônico (Microsoft Teams), Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Comitê de Auditoria (Coaud) da Ebserh: Lúcio Carlos de Pinho Filho, Presidente, membro especialista em contabilidade societária, João Batista de Souza Machado e Jackeline Viana da Costa.

III. REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO: Foram convocados a participar da reunião, nos itens pertinentes, Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral; Paulo Henrique Fernandes Cavalcante, Auditor Adjunto; Cássio Maurílio Batista Souza, Chefe de Serviço de Auditoria; Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos, Assessor da Auditoria Interna. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

1) Aprovação da ata da 18ª reunião;

2) Processo 23477.002987/2020-58: Auditoria realizada no Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal do Mato Grosso (HUFMT-UFMT): contratação de serviços continuados de apoio administrativo;

3) Processo 23477.003008/2020-89: solicitação de informações à Auditoria Interna sobre avaliação dos Auditores Chefes dos Hospitais Universitários (HUs) e processos de compras emergenciais.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 18ª reunião do Coaud**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

2) Processo 23477.002987/2020-58. A Auditoria Interna apresentou o **relatório de auditoria realizada no HUFMT-UFMT sobre contratações de serviços continuados de apoio às atividades administrativas**, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2020, com fundamento no que dispõe o art. 1º da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União (IN-CGU) nº 09/2018 e o art. 19, incisos I e II, do Regimento Interno vigente da Ebserh. Informou-se que foram encontradas diversas constatações na auditoria realizada o HUFMT, dentre as quais se destacam as seguintes: fragilidades no funcionamento do Setor de Administração; planejamento deficiente, com dispêndios superiores às receitas de produção SUS; e a assunção de dívidas pelo hospital. Com relação às **fragilidades no funcionamento do Setor de Administração**, verificou-se que foi adotada base de cálculo

indevida do adicional de insalubridade para os funcionários terceirizados. Ademais, nas áreas de compras e de licitações e contratos, foram contabilizadas nove pessoas, sendo quatro terceirizados, com atividades relativas à tomada de decisão nos processos de compras do hospital. Sobre esses apontamentos, foram emitidas as recomendações a seguir: apurar pagamentos indevidos e adotar as medidas necessárias de ressarcimento ao Erário, assim como tomar providências para que atividades de gestão, concernentes a planejamento, coordenação, supervisão e controle, sejam executadas por pessoas do quadro da Ebserh. No que tange ao **planejamento deficiente com dispêndios superiores às receitas de produção SUS** do HUJM, foi identificado o provisionamento irregular de recursos para materiais e serviços, nas atividades de manutenção predial, não tendo sido evidenciado como os profissionais trabalhavam no hospital. Verificou-se também que a Contratualização SUS do HUJM está vencida, desde dezembro de 2018, e, nos contratos de serviços administrativos, constam irregularidades como: excessos de contratações realizadas por dispensas de licitação; acréscimo salarial indevido para o cargo de Secretário Executivo; ausência de conta de depósito vinculada; dentre outras. Como recomendação da Auditoria Interna sobre esses pontos, registrou-se a necessidade de implantar a sistematização do planejamento administrativo do hospital, em até 180 (cento e oitenta) dias. Sobre a questão da **assunção de dívidas** pelo HUJM, foi identificado um pagamento retroativo indevido de adicional de insalubridade para funcionários terceirizados do hospital, na ordem de R\$ 1.514.029,92 (um milhão, quinhentos e quatorze mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Pontuou-se, ainda, que tal pagamento não teve anuência do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, da Diretoria de Gestão de Pessoas. Outro fator relacionado à assunção de dívidas pelo hospital diz respeito à prorrogação de contratos administrativos extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, com empresas impedidas de licitar, em desconformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/1993. Diante desses e de outros fatos, a Auditoria Interna recomendou que sejam apurados os pagamentos indevidos de adicional de insalubridade aos terceirizados, com medidas de ressarcimento ao Erário, e, no caso de serviços que eventualmente estejam sendo prestados sem a devida cobertura contratual, que se proceda ao pagamento por intermédio de processo de reconhecimento de dívida, com a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, da apresentação de documento fiscal da empresa contratada e de atesto da fiscalização contratual por servidor competente. Afirmou-se, ao final, que o presente relatório de auditoria foi apreciado pela Diretoria Executiva e, na sequência, será pautado também nas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

- O Coaud corroborou os encaminhamentos da Auditoria Interna em relação aos achados da auditoria realizada no HUJM-UFMT.

- Jackeline Viana da Costa, membro do Coaud, indagou a respeito da responsabilização dos gestores em caso de não observância ao prazo estabelecido para atendimento às recomendações exaradas pela Auditoria Interna. A área informou que esses processos relativos à responsabilização são conduzidos pela Corregedoria-Geral. Lembrou, por oportuno, que a capacitação sobre Tomada de Contas Especial, que está em andamento na corrente semana, sob coordenação da Auditoria Interna, apresenta detalhes sobre esse tipo de processo.

3) Processo 23477.003008/2020-89. Em atenção à demanda do Coaud, registrada em sua 18ª reunião, realizada em 24 de abril passado, a Auditoria Interna apresentou **informações sobre a atuação dos Auditores Chefes dos HUs da Rede Ebserh, bem como sobre o acompanhamento da área em relação aos processos de compras emergenciais que estão sendo realizadas, no âmbito das ações de enfrentamento à pandemia de Coronavírus (Covid-19)**. Como informações complementares pertinentes à área de Auditoria Interna, foram encaminhados ao Coaud os seguintes **documentos**, que constam nos autos do processo em epígrafe: desenho do fluxo de Auditoria 2020; temas do PAINT 2020 por HU; modelo de Ordem de Serviços; Solicitação de Auditoria; e questionários que foram aplicados nos hospitais a fim de avaliar a consistência dos controles internos adotados pelos HUs para gestão de equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos hospitalares e medicamentos adquiridos para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19). A Auditoria Interna agradeceu pela contribuição do Coaud na análise do PAINT 2019, conforme apresentado na 100ª reunião do Conselho de Administração, conjunta com a 80ª reunião do Conselho Fiscal, em que se registrou a importância do enfoque nos aspectos relativos à revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria na Rede Ebserh. Registrou-se também a sugestão de adoção do Modelo IA-CM (*International Audit-Capability Model*), que poderia contribuir para esses avanços de análises qualitativas nas atividades auditoriais, considerando a estrutura da Ebserh. Em seguida, informou que estava programado um evento com todos os Auditores-Chefes da Rede Ebserh, que ocorreria no mês de junho próximo, no qual seria abordado, dentre outros temas, uma nova proposta de fluxo de atuação da área e de avaliação. No entanto, em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia de Coronavírus (Covid-19), o evento foi cancelado. Destacou, todavia, que essas orientações permanecem válidas e estão sendo repassadas às

unidades de Auditoria dos HUs da Rede, em documentos e por videoconferência. Com relação aos processos de compras emergenciais, a Auditoria Interna comentou que os órgãos de controle, como a CGU e o Tribunal de Contas da União (TCU), estão realizando, desde já, pesquisas de preços nos sítios eletrônicos pertinentes (ComprasNet), para acompanhar os movimentos do mercado. Afirmou, ainda, que a Auditoria Interna tem trabalhado em colaboração com os órgãos de controle.

- O Presidente do Coaud, Lúcio Carlos de Pinho Filho, pontuou que o Comitê também está acompanhando os processos de compras emergenciais.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros do Coaud presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Presidente

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

JACKELINE VIANA DA COSTA

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 10/06/2020, às 00:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Viana da Costa, Membro do Comitê**, em 12/06/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 16/06/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 16/06/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7218003** e o código CRC **C2F93EF1**.

Referência: Processo nº 23477.004336/2020-01 SEI nº 7218003